



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo dev. esse povo!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO ADM: 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PREÂMBULO

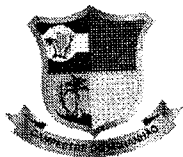
Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao **Processo Administrativo 074/2023**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**. **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente instrumento tem por objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: D.S SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO		
CNPJ: 24.491.907/0001-69	FONE/FAX: (99) 9 88493223	
ENDEREÇO: Rua Maranhão n 106, Centro Campestre do Maranhão		
E-MAIL: dssilvaproductoseservicos@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Sousa Silva		
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO SANTANDER	AGÊNCIA: 2482	CONTA CORRENTE: 13000324-5

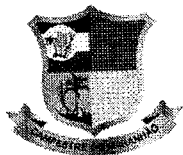
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR ORÇADO	TOTAL
1	ALICATE DE CRIMPAR RJ9/RJ11 E RJ45 COM CATRACA PROFISSIONAL	Stanley	UND	3	R\$ 94,66	R\$ 283,98
2	BANDEJA 19" X 1U x 300 MM FIXA	Pier Telecom	UND	15	R\$ 132,72	R\$ 1.990,80
3	BATERIA CR2032	Elgin	UND	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
6	CARREGADOR PARA BATERIA AAA com 4 pilhas	Philips	UND	10	R\$ 143,44	R\$ 1.434,40
7	CASE PARA NOTEBOOK TELA 14"	Taber	UND	10	R\$ 147,97	R\$ 1.479,70



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo de novo, sempre!

8	COOLER SILENCIOSO PARA CPU INTEL LGA 775 1155 1151 1150 1156	Intel	UND	30	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90
9	MICRO VENTILADOR 120X120X25 FAN COOLER 12V 0,3A MINI 120MM	C3Tech	UND	30	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
13	ESTABILIZADOR 300 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	SMS	UND	20	R\$ 476,53	R\$ 9.530,60
14	ESTABILIZADOR 600 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	SMS	UND	20	R\$ 815,04	R\$ 16.300,80
15	FITA DE ALTA FUSÃO 5 MTS	Scotch	UND	15	R\$ 18,35	R\$ 275,25
16	FITA ISOLANTE 5 MTS -	Western	UND	60	R\$ 5,33	R\$ 319,80
17	GRAVADOR DE DVD EXTERNO SLIM	DEX	UND	10	R\$ 266,79	R\$ 2.667,90
18	HD EXTERNO PORTATIL 1T USB 3.0	Seagate	UND	20	R\$ 566,08	R\$ 11.321,60
19	HD EXTERNO PORTATIL 2T USB 3.0	Seagate	UND	20	R\$ 748,25	R\$ 14.965,00
20	HUB USB 2.0 COM 4 PORTAS SAÍDA/ 1 ENTRADA. CABO DE 1M	Vinik	UND	20	R\$ 60,29	R\$ 1.205,80
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 15 PPM	Brother	UND	15	R\$ 3.544,70	R\$ 53.170,50
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 40PPM	Brother	UND	5	R\$ 5.285,26	R\$ 26.426,30
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	Brother	UND	5	R\$ 6.056,66	R\$ 30.283,30
27	MEMÓRIA DIMM DDR4 8GB 2666Mhz FURY Beast 1,2V 1Rx8 288 PINOS PARA DESCKTOP	Kingston	UND	20	R\$ 513,35	R\$ 10.267,00
31	Câmera de segurança Intelbras VHL 1220 B 1000 com resolução de 2MP visão noturna incluída	Intelbras	UND	30	R\$ 196,27	R\$ 5.888,10
33	NOBREAK 1200 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	SMS	UND	20	R\$ 1.091,41	R\$ 21.828,20
34	NOBREAK 600 VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	SMS	UND	20	R\$ 688,77	R\$ 13.775,40

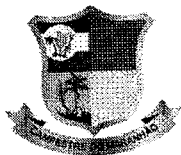


37	NOTEBOOK2 Especificação : intel core i3 3.9 GHz placa de vídeo integrada intel uhd graphics 620, memória de 8 gb ddr4, expansível, ssd 240gb (5400 rpm). (COTA RESERVADA 25% PARA ME e EPPs)	Lenovo	UND	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
38	NOTEBOOK2 Especificação : intel core i3 3.9 GHz placa de vídeo integrada intel uhd graphics 620, memória de 8 gb ddr4, expansível, ssd 240gb (5400 rpm). (COTA RESERVADA 25% PARA ME e EPPs)	Lenovo	UND	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
40	PLACA DE VÍDEO RADEON HD 7970 3072MB (3GB) 5500MHZ 384Bits GDDR5 PCI-EXPRESS. MEMÓRIA: CLOCK DE MEMÓRIA EFETIVO: 1375MHz (5.5Gbps), TAMANHO DA MEMÓRIA: 3GB, INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-bit, TIPO DE MEMÓRIA: GDDR3. API: DIRECT X 11 E OPEN GL 4.2. PORTAS: 1 x HDMI, 2 x MINI DISPLAY PORTE 1 x DVI. GERAL: RAMDAC: 400 MHz, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096 x 2160 (HDMI), RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4096 x 2160 (DISPLAY PORT), RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2560 x 1600 (DL-DVI), SUPORTE EYEFINITY, SUPORTE CROSS FIRE X, REFRIGERADOR COM FAN, DUAL-LINK DVI SUPPORTED, COMPATÍVEL COM HDCP e DIMENSÕES: 28.0 x 11.0 x 3.8cm.	Sapphire	UND	5	R\$ 1.479,44	R\$ 7.397,20



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

41	PLACA MÃE PARA SOCKET 1366 CORE™ i7 EXTREME EDITION/CORE™ i7, ESPECIFICAÇÕES: CHIPSET INTEL® X58 / ICH10R, MEMÓRIA: 6 xDIMM, MÁXIMO de 24 GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C)/1800(O.C)/1 600/1333/1066 Non-ECC, Un-BUFFERED MEMORY ARQUITETURA DA MEMÓRIA: TRIPLE CHANEL, SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILE (XMP), MULTI- GPU: SUPORTE AS TECNOLOGIAS NVIDIA 3-Way SLI™ / ATI CrossFireX™, 4 SLOTS PCIe x16 PRONTOS PARA 4 PLACAS DE VÍDEO DE PCB SIMPLES, ARMAZENAMENTO: INTEL ICH10R CONTROLLER 6 xSATA 3.0 Gb/s PORTAS, TECNOLOGIA INTEL MATRIX STORAGE SUPORTA RAID 0,1,5,10, JMicron® JMB363 PATA and SATA CONTROLLER, 1 xSATA EXTERNO 3.0 Gb/s (SATA On-the-Go), 1 xSATA 3.0 Gb/s - CONTROLADOR MARVELL® 9128 PCIe SATA 6Gb/s, 2x SATA 6.0 Gb/s	Jingsha	UND	20	R\$ 1.066,10	R\$ 21.322,00
42	PLACA MÃE PARA CORE I5/ LGA 1155/ DDR3	Intel	UND	20	R\$ 775,17	R\$ 15.503,40
43	PLACA MÃE SOCKET 775 para core 2 duo/DDR3	Intel	UND	20	R\$ 755,65	R\$ 15.113,00
44	PROCESSADOR CORE I3 2100 2.4 Ghz 3 MB LGA1155	Intel	UND	20	R\$ 629,52	R\$ 12.590,40
45	PROCESSADOR CORE i5 / 2,93 GHZ/ FSB 2 GB/s	Intel	UND	20	R\$ 1.415,27	R\$ 28.305,40
47	TECLADO SEM FIO	C3Tech	UND	50	R\$ 164,83	R\$ 8.241,50
49	MOUSE OPTICO SEM FIO	Multilaser	UND	50	R\$ 118,34	R\$ 5.917,00
50	MINI CAIXA DE SOM 2.0 PARA PC NOTEBOOK 4W RMS USB	C3Tech	UND	30	R\$ 49,11	R\$ 1.473,30



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

51	CONECTOR RJ - 45	Seccon	UND	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
52	CAIXA DE CABOS GIGALAN ETHERNET, CAT.6 F/UTP 23AWGx4P, NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/EIA/TIA 1005, ANSI/EIA/TIA 568 B.2-1 E SEUS COMPLEMENTOS, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11802. CERTIFICAÇÕES: UL LISTED E VERIFIED: E160837, ETL 3 CONEXÕES: 3102620CRT-003, ANATEL: 1146-04-0256 E ANATEL: CAPA EXTERNA 1146-04-0256	Soho Plus	UND	25	R\$ 1.367,14	R\$ 34.178,50
53	FORTE ATX 250 20+4P/W REAL	Fortrek	UND	20	R\$ 204,81	R\$ 4.096,20
54	FORTE ATX 2.2 450W REAL	Gigabyte	UND	20	R\$ 226,24	R\$ 4.524,80
55	FORTE ATX 2.2 650W - AC INPUT 100-240V ~ 10A 50/60Hz, conexões: 4 PCI-E 6+2 pin e 9 SATA.	Gigabyte	UND	5	R\$ 519,45	R\$ 2.597,25
56	ORGANIZADOR DE FIOS CABOS ESPIRAL 10MM INFORMÁTICA 5 MTS	Frontel	UND	30	R\$ 36,27	R\$ 1.088,10
57	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO ISOPROPANOL IMPLASTEC GARRAFA 1 LITRO	Implastec	UND	40	R\$ 60,98	R\$ 2.439,20
58	PASTA TÉRMICA PRATA 5G - DISSIPADOR DE CALOR	Pcyes	UND	30	R\$ 36,75	R\$ 1.102,50
59	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	Tp-Link	UND	15	R\$ 106,44	R\$ 1.596,60
60	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS	Tp-Link	UND	15	R\$ 130,57	R\$ 1.958,55
62	CABO DE FORÇA MONITOR	Kirin	UND	50	R\$ 21,79	R\$ 1.089,50
64	MOUSE PAD	Multilaser	UND	50	R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
65	HUB USB 4 PORTAS 2.0 HI-SPEED	Vinik	UND	10	R\$ 63,21	R\$ 632,10
66	HUB USB 4 PORTAS 3.0 HI-SPEED	Vinik	UND	10	R\$ 100,51	R\$ 1.005,10
67	GRAVADOR DE DVD USB EXTERNO SLIM	Bringit	UND	10	R\$ 268,43	R\$ 2.684,30
70	BATERIA AAA RECARREGÁVEL	Elgin	UND	10	R\$ 53,19	R\$ 531,90
72	FITA DE ALTA FUSÃO 10 MTS	3M VHB	UND	10	R\$ 149,73	R\$ 1.497,30



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

73	PEN DRIVE 8GB	Multilaser	UND	35	R\$ 172,67	R\$ 6.043,45
74	PEN DRIVE 16GB	Multilaser	UND	35	R\$ 381,76	R\$ 13.361,60
75	PEN DRIVE 32GB	Multilaser	UND	35	R\$ 53,04	R\$ 1.856,40
76	CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 8GB	Sandisk	UND	35	R\$ 58,38	R\$ 2.043,30
77	CABO HDMI	PIX	UND	25	R\$ 36,71	R\$ 917,75
78	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK DE 15 A 19v - 3,5A	Positivo	UND	20	R\$ 122,33	R\$ 2.446,60
79	BATERIA 12/7 AMPERES	Elgin	UND	20	R\$ 135,63	R\$ 2.712,60
80	HEADPHONE LSHIP C/ MICROFONE	Fortrek	UND	15	R\$ 156,21	R\$ 2.343,15
QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E OITO REAIS						R\$ 489.303,28

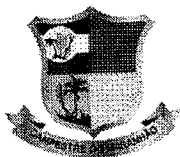
BENEFICIÁRIO DA ATA: J I DA S ALMEIDA						
CNPJ: 27.240.015/0001-83				FONE/FAX: (99)98522-8934		
ENDEREÇO: Rua Ceara, 1427 a - Centro - Cidade: Imperatriz - CEP: 65907-090						
E-MAIL: feltec402@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: JERRY INACIO DA SILVA ALMEIDA, CPF: 126.969.178-33 - RG: 0520512520144						
DADOS BANCÁRIOS:						
BANCO: NUBANK			AGÊNCIA: 0001		CONTA CORRENTE: C/C: 10209379-9	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	CABO DE FORÇA	20	CHOKI	UND.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 1,5M AZUL	15	KNUP	UND.	R\$ 30,00	R\$ 450,00
10	DATASHOW/projetor multimídia Características Técnicas: Resolução mínima: VGA (800x600); Lumens: 3.200 no mínimo; Tecnologia de projeção: LCD ou DLP; Garantia mínima: 02 (dois) anos.	5	EXBOM	UND.	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00
46	TECLADO USB - padrão ABNT2	200	EXBOM	UND.	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
48	MOUSE OPTICO USB	200	FY	UND.	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
61	ADAPTADOR WIRELESS USB HIGH POWER 150MBPS ANTENA 3DBI	50	KNUP	UND.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
63	CABO ALIMENTAÇÃO 10A	50	KNUP	UND.	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
68	EMENDA PARA CABO RJ-45	150	COUPLER ICBM	UND.	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
69	BATERIA AA RECARREGÁVEL	15	FLEX	UND.	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

71	FITA DUPLA FACE	10	SQ	UND.	R\$ 5,00	R\$ 50,00
QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 44.250,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 34.770.156/0001-73				FONE/FAX: (69)3535-3811 - (69)99229-8030		
ENDEREÇO: AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140						
E-MAIL: laptoplicitacoes@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: José Aparecido Bernardinelli - RG: 1.328.811 SESDEC/RO CPF: 487.932.999-15						
DADOS BANCÁRIOS:						
BANCO: 097 - CREDISIS-CENTRAL DE COOPERATIVAS DE CREDITO LTDA			AGÊNCIA: 0005		CONTA CORRENTE: 35.566-6	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA /MODELO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
11	DISCO SOLIDO INTERNO, TIPO SSD, CAPACIDADE 240GB, SATA - DISCO RÍGIDO INTERNO, TIPO SSD, CAPACIDADE 240GB, SATA: Especificações: - Capacidade: 240GB; - Interface: SATA III 6Gb s; - Fator de forma: 2.5 7mm; - Performance: Leitura sequencial até: 500 Mb/s; - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB - Garantia: 1 ano de garantia	EASY	UND	15	R\$ 148,88	R\$ 2.233,20
12	DISCO SOLIDO INTERNO, TIPO SSD, CAPACIDADE 480GB, SATA - DISCO RÍGIDO INTERNO, TIPO SSD, CAPACIDADE 480GB, SATA: Especificações: - Capacidade: 480 GB; - Interface: SATA III 6Gb s; - Fator de forma: 2.5 7mm; - Performance: Leitura sequencial até: 500 Mb/s; - Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB - Garantia: 1 ano de garantia	EASY 480GB	UND	15	R\$ 198,55	R\$ 2.978,25
25	MEMÓRIA DDR2 2 GB 800 MHz, LATÊNCIA: 4-4-4-12	K-MEMORY K800/2GB	UND	20	R\$ 85,99	R\$ 1.719,80
26	MEMÓRIA DDR3-1333 VOLTAGEM 1.5V	K-MEMORY K1333/2GB	UND	20	R\$ 85,99	R\$ 1.719,80
28	MEMÓRIA DDR3-1333 VOLTAGEM 1.5V	K-MEMORY K1333/4GB	UND	20	R\$ 85,99	R\$ 1.719,80



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

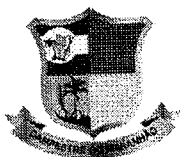
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

39	PAINEL SEQUENCIAL PATCH PANEL/ 24P CAT06	CABLIX 24P	UND	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS					R\$ 19.270,85	

BENEFICIÁRIO DA ATA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 37.090.234/0001-87		FONE/FAX: (49) 99989-6019
ENDEREÇO: Rua Doutor Maruri, Nº 990 – SALA 502 Bairro: Centro, Município: Concórdia, Estado: Santa Catarina CEP: 89.700-168		
E-MAIL: primecdia@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Pizzatto, inscrito no RG: 5.097.833 e CPF: 082.065.579 -11		
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: SICOOB CREDIAUC 756	AGÊNCIA: 3067	CONTA CORRENTE: 52166-3

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA	HP ink ADV 2274	UND	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
32	MONITOR 19"	Monitor Office HD Concordia	UND	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
35	NOTEBOOK INTEL CORE I 5 Especificação : intel core i5 8565U 3.9 GHz placa de vídeo integrada intel uhd graphics 620, memória de 8gb ddr4, ssd 240gb (5400 rpm)	Asus vivobook X515	UND	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
36	NOTEBOOK INTEL CORE I 5 Especificação : intel core i5 8565U 3.9 GHz placa de vídeo integrada intel uhd graphics 620, memória de 8gb ddr4, ssd 240gb (5400 rpm)	Asus vivobook X515	UND	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS						R\$ 85.200,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME	
CNPJ: 27.499.665/0001-48	FONE/FAX: (49)3444-9676 (49) 9 9974-7866
ENDEREÇO: Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Bairro: Centro - Município: Concórdia, Estado: Santa Catarina - CEP: 89.700-204	
E-MAIL: jean@technosolucoes.net	
REPRESENTANTE LEGAL: Jean Carlo Perin Zucchi - RG: 4.885.634 CPF: 061.080.219-42	



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: SICOOB CREDIAUC 756 AGÊNCIA: 3067 CONTA CORRENTE: 51.096-3

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
29	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR, CORE I3, MEMÓRIA DE 4GB (DDR3 -1333, LATÊNCIA: 9-9-9-24 VOLTAGEM 1.5V), HD 500GB(64 mb/ 7200 rpm), GRAVADOR DE DVD/CD, PLACA MÃE LGA1156 C/ AUDIO INTEGRADO, VÍDEO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO, Rede 10/100/100, KIT MOUSE USB, TECLADO USB, MONITOR LED 18"5 (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRENCIA)	Techno BR200	UND	45	R\$ 1.998,90	R\$ 89.950,50
30	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR, CORE I3, MEMÓRIA DE 4GB (DDR3 -1333, LATÊNCIA: 9-9-9-24 VOLTAGEM 1.5V), HD 500GB(64 mb/ 7200 rpm), GRAVADOR DE DVD/CD, PLACA MÃE LGA1156 C/ AUDIO INTEGRADO, VÍDEO INTEGRADO DE ALTA DEFINIÇÃO, Rede 10/100/100, KIT MOUSE USB, TECLADO USB, MONITOR LED 18"5 - (COTA RESERVADA 25% PARA ME e EPPs)	Techno BR200	UND	15	R\$ 1.998,90	R\$ 29.983,50
Cento e dezenove mil e novecentos e trinta e quatro reais						R\$ 119.934,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

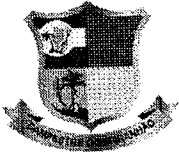
3.2. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 074/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;



- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - e) Decreto Municipal nº 284, de 20 de agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.
 - f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - h) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
 - i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

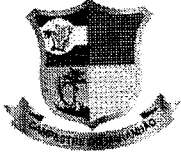
5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



- 6.3. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.
- 6.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 6.4.A. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.
- 6.4.B. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 6.4.C. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula décima primeira**, item 11.2, desta Ata.
- 6.5. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 6.6. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.7. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

GLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

- 7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.
- 7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- 7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3.A. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

GLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

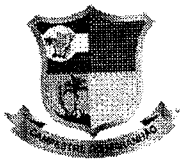
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.A. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.B. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.C. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.D. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.E. Após a autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.F. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

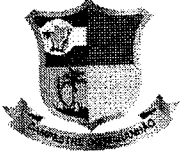
a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).



11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

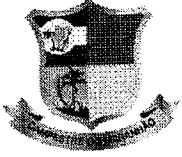
12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão/MA, 26 de dezembro de 2023.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretário Municipal

D.S. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ 24. 491.907/0001-69
Representante Legal

J I DA S
ALMEIDA:272400150001
83
Assinado de forma digital por J I
DA S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2023.12.26 10:25:07
-03'00'

J I DA S ALMEIDA
CNPJ: 27.240.015/0001-83
Representante Legal
Assinado de forma digital por LAPTOP
COMERCIO DE
PRODUTOS DE INFORMATICA
LTD A:34770156000173
Dados: 2023.12.26 09:41:13 -04'00'

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Representante Legal

TIAGO
PIZZATTO:082065
57911
Assinado de forma digital por
TIAGO PIZZATTO:08206557911
Dados: 2024.02.26 10:51:33
-03'00'

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Representante Legal

TECHNO SOLUCOES
LTD A:27499665000148
Assinado de forma digital por
TECHNO SOLUCOES
LTD A:27499665000148
Dados: 2023.12.26 10:53:04 -03'00'

TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI-ME
CNPJ: 27.499.665/0001-48
Representante Legal